

DS

ARTIGO

INSS E EXIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

No direito previdenciário, os requerimentos de benefícios devem ser feitos, primeiramente, na via administrativa, perante o INSS, o que é chamado de prévio requerimento, obrigatoriamente.

O segurado somente terá o interesse de agir judicialmente, após esgotada essa via. Cabe dizer, que o interesse de agir é uma das condições necessárias para o ajuizamento da ação judicial, isso porque, antes da negativa da autarquia, não se caracteriza ameaça ou lesão ao direito do segurado.

A subscritora informa, que não é preciso o segurado esgotar a via recursal administrativa, bastando, apenas à primeira negativa do INSS, sendo que isso já o legitima recorrer ao Poder Judiciário para efetivar o possível direito, já indeferido na seara administrativa.

Seguindo, as considerações acima reportadas são meramente introdutórias, vez que o presente texto vai tecer observações acerca das exigências administrativas lançadas pelo instituto previdenciário, quando da solicitação de concessão de determinado benefício. Essas pendências costumam sem muito frequentes e recorrentes.

O segurado somente terá o interesse de agir judicialmente, após esgotada essa via

ser analisado.

A advogada, esclarece, que enquanto o interessado não cumprir a exigência, o pedido não será concluído.

Em outras palavras - Cumprimento de Exigência - nada mais é que uma solicitação formal do INSS, para que o cidadão complemente a documentação ou informações, anteriormente, apresentadas, que porventura estejam incompletas.

Essa notificação será feita, pelo INSS, por correspondência de Carta de Notificação, e-mail ou SMS, ou o segurado pode tomar conhecimento, acessando o protocolo pelo Meu INSS diretamente no site da Previdência Social.

Não é demais dizer, que a exigência precisa ser cumprida nos termos em que foi solicitada, senão poderá recair em nova pendência, o que sem dúvida retardará a conclusão do pedido.

Assim, enquanto o segurado não cumprir com a obrigação prevista na - Carta de Exigência - a responsabilidade pela instrução do processo administrativo, é dele também, e caso ele não possua os dados requisitados (documentos complementares), deverá justificar tal situação ao INSS.

Que fique claro, que se o segurado não atender o prazo para cumprir a exigência, isso poderá impactar negativamente no curso da análise administrativa, e fazer com que o pedido seja negado, de maneira, que se posteriormente, ele mantiver o interesse pelo benefício, terá que fazer nova solicitação, reiniciando todo o procedimento.

É necessário lembrar, que o prazo para atender essa exigência é de 30 dias corridos, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que, antes do vencimento do prazo, o interessado requeira a dilação, podendo, inclusive, ser cumprida à distância, pelo link do Meu INSS.

A título informativo, se quiser, é possível baixar o aplicativo do Meu INSS, disponível nas lojas Google Play e App Store, e cumprir às exigências por esse canal.

Reitera, que é sempre interessante, que o segurado requerente esteja acompanhado de um profissional habilitado, tanto administrativa, quanto judicialmente, pois, este, poderá instruí-lo acerca da escolha do melhor benefício.

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996
EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997
Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W
Parque Mansões - CEP:78300-000
Tangará da Serra - MT - Brasil

 www.facebook.com/jornalds  @diariodaserra

LISTA DE ESPERA

Secretaria de Saúde inicia cadastramento de caminhoneiros para vacinação contra Covid



Caminhoneiros foram inclusos pelo Plano Nacional de Imunização

Profissionais deverão aguardar a divulgação de listas de convocação

Assessoria

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Epidemiológica, divulgou link para o cadastramento de caminhoneiros de Tangará da Serra em lista de espera para a vacinação contra a Covid-19.

Os caminhoneiros foram inclusos pelo Plano Nacional de Imunização (PNI) entre os grupos prioritários para receber a vacina contra a doença.

Poderão fazer o cadas-

tro para receber a vacina, motoristas de transporte rodoviário de cargas, definidos no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista. Integram a categoria profissional de que trata a referida Lei, os motoristas de veículos automotores cuja condução exija formação profissional e que exerçam a profissão nas seguintes atividades ou categorias econômicas: de transporte rodoviário de passageiros; e de transporte rodoviário de cargas.

O caminhoneiro receberá a vacina mediante apresentação de documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte

rodoviário de cargas (caminhoneiro).

O cadastro para lista de espera pode ser feito no link a seguir: <https://forms.gle/isYfq7i7PhEQ-5qU18>

Após feito o cadastro, os caminhoneiros deverão aguardar a divulgação de listas de convocação. Essas listas são publicadas no site da Prefeitura.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - Ser morador de Tangará da Serra; comprovar ser caminhoneiro de transporte rodoviário; não ter tomado a vacina da Influenza em um intervalo menor que 14 dias, em relação ao dia do agendamento; não estar suspeito de Covid; não ter testado positivo para Covid nos últimos 30 dias, em relação ao dia do agendamento.

SEM COMORBIDADE

Saúde convoca mais duas mil pessoas para vacinação contra Covid-19

o dia 09/09/1972 (quinta lista) e 19/04/1975 (sexta lista).

A vacinação das pessoas convocadas na quinta lista ocorrerá nesta terça e quarta-feira, 6 e 7, e dos convocados na sexta lista na quarta, quinta e sexta-feira, dias 7, 8 e 9 de julho, com o horário agendado, na Clínica da Família. A Saúde pede para as pessoas chegarem no horário marcado, para evitar aglomeração.

As listas estão disponíveis no site da Prefeitura

(www.tangaradaserra.mt.gov.br)

Até o momento, quase 10 mil pessoas entre 40 e 59 anos de idade, sem comorbidade, já foram chamadas para vacinação, divididas em seis convocações. Na primeira lista, mil pessoas com idade acima de 57 anos foram convocadas para tomar a primeira dose da vacina. Na segunda convocação foram 2.002 pessoas; outras 2.767 na terceira lista; 2.195 na quarta; mil na quinta e, agora, mais mil.